



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Luziânia – GO  
Pregão Eletrônico nº 032/2025  
Processo Administrativo nº 2025007362

Recorrente: Aba Mercantil S.A.  
CNPJ: 23.196.583/001-73  
Representante Legal: Zayed Chaves de Assis – CPF: 031.468.171-01

A empresa ABA MERCANTIL S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 23.196.583/0001-73, sediada em AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QUADRA C-9 LOTE 2E SALA 1314 EDIF FLAMBOYANT PARK BUSI JARDIM GOIÁS GOIÂNIA-GO, por meio de seu representante legal, ZAYED CHAVES DE ASSIS, portador da Carteira de Identidade nº 5016412, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.468.171-01, Brasileiro, Solteiro residente e domiciliado em RUA DAS AROEIRAS S/N QD13 LT11 CEP 74.680-040, TELEFONE: (62) 9 8421-0040 E- MAIL: [ABAMTL@ECCOPARTICIPACOES.COM](mailto:ABAMTL@ECCOPARTICIPACOES.COM), VEM POR MEIO DESTA RECURSO PEDIR RETIFICAÇÃO DA NOSSA INABILITAÇÃO!

### I – DOS FATOS

A empresa Aba Mercantil S.A., ora recorrente, apresentou-se regularmente no certame em epígrafe, encaminhando toda a documentação exigida pelo edital, inclusive os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024, elaborados em conformidade com a legislação contábil e assinados por contador habilitado.

Contudo, para surpresa da Recorrente, sobreveio decisão do(a) Pregoeiro(a) que determinou sua desclassificação, sob a justificativa de ausência de apresentação dos referidos balanços.

Ocorre que tal decisão não se coaduna com a realidade dos autos, visto que os documentos foram efetivamente anexados ao sistema no momento oportuno, atendendo às exigências editalícias.

### II – DO DIREITO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 59, a comprovação da qualificação econômico-financeira deve ocorrer mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas em edital.

No presente caso, a Recorrente atendeu integralmente a exigência, juntando os Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024, devidamente assinados e registrados conforme a Lei nº 6.404/76.

ABA MERCANTIL S.A

CNPJ: 23.196.583/0001-73

ENDEREÇO: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QUADRA C-9 LOTE 2E SALA 1314 EDIF  
FLAMBOYANT PARK – GOIANIA – GO  
CEP: 74810-100

Ademais, a Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, o que foi reiterado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, inciso II, ao estabelecer que:

“Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver sua desclassificação ou inabilitação.”

O próprio Tribunal de Contas da União (TCU) já firmou entendimento no sentido de que a desclassificação por suposta ausência documental, quando comprovada a entrega/anexação correta, deve ser revista, a fim de resguardar a competitividade e a isonomia do certame (ex.: Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, reconhecendo que a empresa Aba Mercantil S.A. anexou corretamente os Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024;
2. A reconsideração da decisão de desclassificação, habilitando a Recorrente para prosseguir regularmente no certame;
3. Caso não seja reconsiderada a decisão pelo(a) Pregoeiro(a), requer a remessa do presente recurso à autoridade superior para análise e provimento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

GOIÂNIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ABA MERCANTIL S.A  
CNPJ: 23.196.583/0001-73  
ENDEREÇO: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QUADRA C-9 LOTE 2E SALA 1314 EDIF  
FLAMBOYANT PARK – GOIANIA – GO  
CEP: 74810-100